

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB

Estudo Técnico Preliminar 71/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23096.038959/2026-49

2. Do objeto

2.1. O presente instrumento possui como objeto a contratação de fundação de apoio para gestão administrativo financeira para a execução do projeto de pesquisa **"Ação saberes Indígenas na Escola" (SECADI/MEC)**, cujo objetivo é ofertar curso de formação continuada, para 100 professores indígenas Potiguara e 10 orientadores indígenas de estudos, com a produção de material didático-pedagógico, a partir dos encontros realizados nos municípios de Baía da Traição e Marcação, ambos localizados no estado da Paraíba.

3. Descrição da necessidade

3.1. O projeto consiste em uma ação de formação continuada, intitulada **"Ação saberes Indígenas na Escola" (SECADI/MEC)** que objetiva formar professores/pesquisadores indígenas Potiguara da Paraíba, para que tenham instrumentos práticos e teóricos na produção de materiais didáticos diferenciados e interculturais, digitais e impressos, com foco nas práticas de alfabetização, Língua Portuguesa/Literatura, Matemática, Ciências, História, Arte, Geografia, nas séries iniciais, em cada núcleo.

3.2. Considerando a necessidade de uma ação que integre as diversas experiências de comunidades escolares indígenas para implementação da política dos territórios etnoeducacionais, principalmente no que se refere à especificidade dos saberes das comunidades indígenas, é de fundamental importância colocar no centro dessa ação as práticas de letramento/numeramento, alfabetização científica, arte e conhecimentos históricos e geográficos vivenciadas por professores e estudantes nas escolas Potiguara, para refletir sobre elas, documentá-las e produzir materiais didáticos específicos e bilíngues, digitais e impressos, de apoio à prática pedagógica nas escolas estaduais e municipais das aldeias na Baía da Traição - PB e Marcação - PB.

3.3. Serão contempladas pelas ações do projeto 21 escolas, localizadas nos municípios de Baía da Traição e Marcação. O projeto terá carga horária de 180 horas para os professores cursistas e 200 horas para os orientadores de estudo.

3.4. As oficinas que serão realizadas no processo da formação, promoverão espaços de reflexões e de aprofundamentos de estudos e pesquisas, de (re)criação de práticas pedagógicas indígenas, teóricas e metodológicas, e de produções de materiais didáticos, específicos e diferenciados, contribuindo para a interculturalidade, interdisciplinaridade e integração de experiências diversas nas escolas indígenas Potiguara, participantes do projeto "Ação Saberes Indígenas".

3.5. As atividades mencionadas resultam na efetivação da política dos Territórios Etno-educacional, nas práticas de letramento/numeramento, alfabetização científica, arte e conhecimentos históricos, geográficos e da ciências da natureza, relacionados às práticas socioculturais, ao bem viver ancestral e ao sagrado, potencializando a educação 1 de 18 escolar indígena do povo Potiguara.

3.6. O Programa é uma ação da SECADI/MEC em parceria com a Universidade Federal de Campina Grande.

3.7. O programa contará com equipe pedagógica, composta por coordenação de núcleo, coordenação indígena, coordenadora de ação, supervisor, professores formadores(as), orientadores(as) de estudo, formadores(as) e professores(as) cursistas.

3.8. Além disso, pretende-se contribuir com indicação de docentes para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Supervisores(as) e professores(as) formadores(as) de núcleo.

3.9. Os perfis dos professores(as) Pesquisadores(as), orientadores(as) de estudo e professores(as) cursistas serão indicação da Organização dos Professores Indígenas Potiguara (OPIP).

3.10. Para a concretização deste projeto será necessária a realização de reuniões com toda a equipe envolvida para discutir e definir metodologias, efetuar planejamentos para as realizações de oficinas e da produção de material didático visando a execução dos objetivos propostos.

3.11. Destacamos que a Ação Saberes Indígenas na Escola promoverá mudanças principalmente nas práticas escolares e na possibilidade de criação de materiais didáticos específicos, que é um dos maiores problemas das escolas indígenas Potiguara.

3.12. São objetivos do projeto:

3.12.1. Geral:

- Promover a formação continuada dos professores Potiguara das escolas indígenas estaduais e municipais do município da Baía da Traição e Marcação no que diz respeito a educação básica – Ensino Fundamental, mais especificamente os primeiros anos, construindo junto com os docentes Potiguara recursos didáticos e pedagógicos, segundo organização comunitária, bilinguismo, interculturalidade e de acordo com as especificidades das práticas culturais ancestrais desse grupo étnico. Possibilitando gestações conjuntas de subsídios à elaboração de currículos, metodologias e avaliação, conforme processos de letramento, numeramento e saberes Potiguara, para ao final propiciarmos as produções de materiais didáticos impressos e digitais para serem trabalhados no cotidiano escolar.

3.12.2. Específicos

- Construir, sintetizar e socializar as práticas desenvolvidas e consolidadas entre saberes indígenas, construção de estratégias e procedimentos para os usos simbólicos, políticos, culturais que a prática escolar supõe garantir no Ensino Fundamental das escolas indígenas Potiguara na Baía da Traição e Marcação.
- Realizar formações para professores Potiguara, visando a capacitação nas áreas de letramento e numeramento de maneira a verticalizar no âmbito das demais disciplinas, objetivando o fortalecimento de metodologias interdisciplinares e específicas para escolas indígenas Potiguara.
- Sistematizar os materiais coletados nas formações dos Saberes para editoração em formato livro didático, mas também a produção de material áudio visual para as escolas Potiguara da Baía da Traição e Marcação amparada nas humanidades digitais.
- Realizar reuniões para consolidação do material produzido, contendo o conhecimento adquirido, visando à alfabetização e os letramentos das crianças indígenas Potiguara.
- Realizar Seminário de troca de saberes entre cursistas e debates sobre o andamento do projeto com intelectuais indígenas e não indígenas que tratam do tema educação diferenciada e intercultural.
- Sistematização das inovações pedagógicas e dos novos saberes em construção pelos docentes Potiguara cursistas.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de História/CH/UFCCG	Juciene Ricarte Cardoso

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A contratação de fundação de apoio mediante dispensa de licitação, com a vigência da NLLC encontra respaldo legal no art. 75, inciso XV.

5.2. De acordo com o inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, é dispensável a licitação:

“para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades”.

5.3. A utilização de uma fundação com a experiência necessária permite que o pesquisador, o professor e o cientista foquem nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda software próprio, via Internet, que permite acessar, a qualquer momento e de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto proporcionando maior agilidade à execução.

5.4. A contratação da Fundação PaqTcPB para a execução financeira dos recursos está alinhada com a incumbência estatutária da UFCG. Esta parceria é respaldada legalmente pela Lei nº 8.958/94, que estabelece a viabilidade de universidades federais trabalharem em conjunto com fundações de apoio para a gestão de projetos de pesquisa e inovação.

5.5. Nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.958/94, a fundação a ser contratada deve ser constituída na forma de fundação de direito privado, em conformidade com o Código Civil de 2002, além de não possuir finalidades lucrativas. Ademais, tal fundação deve estar sujeita a fiscalização pelo Ministério Público, nos termos do Código Civil e do Código de Processo Civil, à legislação trabalhista e ao prévio credenciamento no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, renovável a cada 5 (cinco) anos.

5.6. A Fundação de Apoio PaqTcPB:

- 1) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 2) é autorizada conforme Portaria Conjunta Nº 64, de 24 de maio de 2023, a atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Campina Grande – UFCG;
- 3) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone; e
- 4) não possui fins lucrativos.

5.7. Destacamos que é vedada a subcontratação total do objeto, assim como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº. 8.958/14 e do artigo 10 do Decreto Federal nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010:

Art. 10. É vedada a subcontratação total do objeto dos contratos ou convênios celebrados pelas IFES e demais ICTs com as fundações de apoio, com base no disposto na Lei nº 8.958, de 1994, e neste Decreto, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

Demais Requisitos.

Do catálogo de padronização.

5.8. De acordo com a Lei 14.133/21, temos:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

5.9. Ainda de acordo com a Lei 14.133/21, temos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Dessa forma, foi consultado o catálogo encontrado no endereço eletrônico < <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>> e os itens catalogados e padronizados não tem relação com a contratação em tela. **Assim justificamos a não adoção do referido catálogo eletrônico.**

Da observação do princípio da padronização.

5.10. De acordo com a Lei 14.133/21, temos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

Dessa forma, considerando não se tratar de compras, mas sim, de contratação de prestação de serviços, e não haver nenhuma necessidade de padronização, justificamos a não observância ao referido princípio.

Do enquadramento da contratação.

5.11. Tendo em vista que os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do Decreto nº 9.507/2018, cuja execução indireta é vedada e observando a Portaria nº 443/2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, a saber:

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.

Sendo assim, justificamos que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, e sendo assim, passíveis de execução indireta.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Pesquisando contratações similares em outros entes, e considerando a vigência da NLLC, a contratação encontra respaldo no art. 75, inciso XV.

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

6.2. Nesse sentido, as soluções seriam:

Solução	Justificativa
Solução 1: A UFCG realiza o gerenciamento dos recursos arrecadados.	A solução foi considerada inviável, pois exigiria múltiplas contratações, aquisição de equipamentos, além da necessidade de gestão e fiscalização dos contratos, o que demandaria tempo significativo e maior envolvimento de pessoal. Ademais, as aquisições de equipamentos previstas no projeto, destinadas ao uso da equipe, apresentariam um intervalo entre a compra e a entrega efetiva superior ao verificado quando realizadas por meio da Fundação de Apoio, em razão dos prazos mais extensos que são inerentes à natureza das contratações públicas. Tal circunstância acarretaria impactos negativos no andamento do projeto.
Solução 2: A contratação de fundação de apoio para o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos.	A contratação da Fundação para o gerenciamento é respaldada pela Lei 8.958/94, que estabelece a viabilidade de Universidades Federais trabalharem em conjunto com fundações de apoio para a gestão de projetos de pesquisa e inovação. Ademais, a fundação possui experiência na atividade, permitindo ao pesquisador, o professor e o cientista focar nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras como: compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, proporcionando maior agilidade à execução.

6.3. Dessa maneira, foi escolhida a **Solução 2**, considerando os pontos positivos e as vantagens anteriormente elencadas quanto à contratação de uma fundação de apoio, especialmente no que se refere à agilidade administrativa, redução da burocracia, gestão especializada dos recursos, apoio à execução dos projetos e maior eficiência na operacionalização das atividades da Universidade.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A descrição da solução como um todo encontra respaldo jurídico no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, e trata-se da contratação dos serviços de gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto de pesquisa "Ação saberes Indígenas na Escola (SECADI/MEC)", cujo objetivo é ofertar curso de formação continuada, para 100 professores indígenas Potiguara e 10 orientadores indígenas de estudos, com a produção de material didático pedagógico a partir dos encontros realizados na Baía da Traição e Marcação.

7.2. Para o gerenciamento dos recursos será contratada, mediante dispensa de licitação, a Fundação PaqTcPB é respaldada pela Lei nº 8.958/94, que estabelece a viabilidade de universidades federais trabalharem em conjunto com fundações de apoio para a gestão de projetos de pesquisa e inovação, e que a referida Fundação, sem fins lucrativos, e é autorizada conforme Portaria Conjunta Nº 64, de 24 de maio de 2023, a atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade
1	Contratação dos serviços de gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto "Ação Saberes Indígenas na Escola (Núcleo UFCG Povo Potiguar – ASIE)"	15156	Serviço	01

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 200.000,00

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário
1	Contratação dos serviços de gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto "Ação Saberes Indígenas na Escola (Núcleo UFCG Povo Potiguar – ASIE)".	15156	Serviço	01	R\$ 200.000,00

9.1. O valor do projeto será empregado conforme detalhamento no quadros abaixo:

Natureza da Despesa	Valor Total (R\$)
Diárias	R\$ 30.400,00
Outros materiais de consumo	R\$ 5.819,00
Passagens para o país	R\$ 15.009,00
Passagens para o exterior	R\$ 15.000,00
Locação de meios de transporte	R\$ 10.000,00
Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$ 18.181,00
Fornecimento de alimentação	R\$ 31.000,00
Serviços de tecnologia da informação	R\$ 20.091,00
Serviços gráficos e editoriais	R\$ 40.000,00
Serviços de cópias e reprodução de documentos, banners e posters	R\$ 14.500,00
Total	R\$ 200.000,00

Os itens de despesa referenciados no item precedente deste projeto básico, cuja gestão ficará a cargo da CONTRATADA no interesse da execução do projeto, têm as especificações e quantificações básicas detalhadas nos documentos SEI (6580655) e (6583879).

Metodologia de formação do valor a ser pago para a Fundação:

9.2. De acordo com a proposta enviada pela Fundação (documento SEI 6818242), para a gestão administrativa e financeira dos recursos destinados à execução do projeto, a Fundação PaqTcPB apresentou uma proposta no valor de R\$ 18.181,00 (dezoito mil cento e oitenta e um). Ademais, o custo foi calculado com base nas despesas reais da Fundação do Parque Tecnológico da Paraíba - PaqTcPB, necessárias para a sua devida cobertura pelo período de execução do Projeto. Para verificar o preço praticado no mercado pela Fundação, foram solicitados comprovantes que foram anexados aos autos.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Não haverá o parcelamento do objeto da contratação, tendo em vista que o valor será repassado integralmente a Fundação para o gerenciamento administrativo e financeiro.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se aplica, tendo em vista que toda e qualquer contratação necessária será realizada pela Fundação PaqTcPB.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI

12.1. O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), disponível no endereço eletrônico <https://www.sods.ufcg.edu.br/attachments/article/430/RES_092025_PDI.pdf>, é um instrumento legal de planejamento estratégico, previsto no Decreto 9.235/2017, que reúne objetivos, metas e indicadores para nortear as ações das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

12.2. Com vigência para cinco anos (2026 - 2030), o alinhamento entre a presente contratação e o planejamento institucional está em acordo com o objetivo abaixo:

- Objetivo 3.1: Aperfeiçoar as ações de extensão
- Iniciativa 3.1.5: Promover ações de extensão intersetoriais e interinstitucionais
- Ação estratégica 3.1.1.2: Promover captação de recursos via Editais Nacionais e Internacionais e TEDs para a Extensão.

Plano de Contratações Anual – PCA

12.3. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) para o exercício de 2026, conforme documento SEI 6818334.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação da Fundação Parque Tecnológico e sua experiência administrativa em gestões de diferentes projetos financiados por várias agências de fomento nas últimas décadas, permitirá que o recurso TED "Ação saberes Indígenas na Escola via SECADI/MEC" seja responsabilmente e assertivamente utilizado em todas as ações previstas no cronograma de execução, fortalecendo a educação escolar indígena na Paraíba, através da formação continuada de professores/pesquisadores Potiguara e na produção de materiais didáticos impressos, digitais e audiovisuais, ampliando a distribuição de materiais pedagógicos para as escolas indígenas e não indígenas, que vem a promover e cumprir a necessária Lei nº 11. 645/2008.

13.2. Com a execução da pesquisa, espera-se obter os seguintes resultados:

- Realizar formações para professores Potiguara, visando a capacitação nas áreas de letramento e numeramento de maneira a verticalizar no âmbito das demais disciplinas, objetivando o fortalecimento de metodologias interdisciplinares e específicas para escolas indígenas Potiguara;
- Sistematizar os materiais produzidos nos encontros da ASIE para publicação e distribuição de material didático impresso, online e áudio visual para as escolas Potiguara;
- Sistematização das inovações pedagógicas e dos novos saberes em construção pelos docentes Potiguara cursistas a partir das humanidades digitais; e
- Realizar seminários de culminâncias ao final de cada Eixo Temático da ASIE, Núcleo UFCG.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não serão necessárias quaisquer providências específicas da UFCG, uma vez que todas as aquisições e contratações serão realizadas pela Fundação de Apoio.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 8ª Edição - 2025, não foi localizada recomendação será para a contratação. Dessa maneira, não será necessário definir critérios de sustentabilidade ambiental para a contratação em tela tendo em vista que a contratação em si não gerará resíduos para a prestação dos serviços.

15.2. Ademais, cumpre destacar que toda e qualquer contratação deverá observar, no que couber, a IN SLTI/MPOG nº 01/2020 e normas técnicas correlatas.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Por trata-se de contratação para o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto , por fundação de apoio já credenciada "Ação saberes Indígenas na Escola" junto ao MEC, e autorizada junto à UFCG, e por estar em conformidade com o planejamento institucional e com a legislação vigente, declaramos a viabilidade da contratação nos termos ora expostos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELOISA ELAINE BORGES

MEMBRO EPC



Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 10:44:03.

MARIANA SANTOS DE QUEIROZ

MEMBRO EPC



Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 09:51:45.

ADRIELE MERCIA SOUZA DE ASSIS MORAIS

MEMBRO EPC



Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 10:23:26.

JUCIENE RICARTE CARDOSO

MEMBRO EPC

JOSE OTAVIO AGUIAR

MEMBRO EPC